



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do prefeito

LEI Nº 635/96

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Programa do Município no corrente exercício financeiro, no valor de R\$- 200.000,00, para o fim que especifica.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Programa do Município, em favor da Secretaria da Infra-Estrutura, no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$- 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O montante do crédito adicional a que se refere o caput deste artigo visa a dar cobertura às despesas de obras e instalações com a construção e/ou reconstrução de casas populares para famílias realocizadas de áreas de risco do Município de Bayeux.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão, de acordo com o **Art. 43, § 1º, inciso III**, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação integral da seguinte dotação constante do Orçamento Programa do Município para o corrente exercício financeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do prefeito

Lei nº 635/96

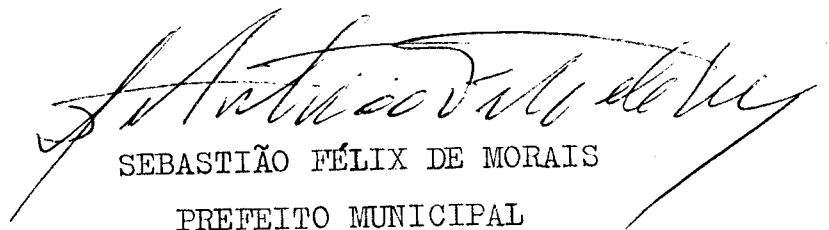
2.

Unidade Orçamentária: 2.09.00 - Secretaria da Infra-Estrutura
Função : 10 - Habitação e Urbanismo
Programa : 57 - Habitação
Subprograma : 316 - Habitações Urbanas
Projeto/Atividade : 1019 - Const. Conjuntos Habitacionais

Categoria Econômica : 4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL...R\$-200.000,00
4100.00 - INVESTIMENTOS.....R\$-200.000,00
4110.00 - Obras e Instalações...R\$-200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, 06 de Março de 1996.


SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL